



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

Lei n.º 800/2013, de 07 de Fevereiro de 2013.
(Projeto de Lei nº 003/2013)

"Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO - SP".

MARCO AURÉLIO ROSIM, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO - SP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 48.526.867/0001-01, estabelecida à Rua 13 de Maio n.º 29, no Município de Dourado, Estado de São Paulo, no valor total de até R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) para o exercício de 2013, em contraprestação ao atendimento à clientela específica oriunda deste Município.

Parágrafo Único: - O recurso de que trata o caput deste artigo, será liberado em parcelas mensais, em conformidade com a disponibilidade financeira do Erário Municipal, a partir do mês de Fevereiro de 2013.

ARTIGO 2º - Dos valores efetivamente transferidos, a entidade beneficiária deverá prestar contas ao órgão concedente até o último dia útil do mês de Janeiro de 2.014.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei estão previstas por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente.

02 - Poder Executivo

02.10 - Serviços de Promoção Social

02.10.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440022.2.036000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

335043000000 - Subvenções Sociais Conta (1346)

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 07 de Fevereiro de 2013.


MARCO AURÉLIO ROSIM
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.


Gláucia Maria U. Beraldo
Escriturária
RG 40.970.311-4